



Resolução nº 071/2024 – CMDCA/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/ SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 28 de maio de 1991, que constituiu o CMDCA; e,

Considerando a necessidade de manter o Conselho Tutelar em funcionamento ininterrupto;

Considerando o disposto no Art. 47 da Lei Municipal nº 4.167/2023;

Considerando o resultado final da eleição para o Conselho Tutelar conforme Edital nº 22/2023 – Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, Mandato 2024/2028 – Região III – Guatupê;

Considerando que os suplentes a Conselheiro Tutelar do Município de São José dos Pinhais – Região III – Guatupê, Andréia Pires de Oliveira, primeira suplente, Maria Gleiciane Padilha dos Santos Barbosa Pinto, segunda suplente e Solange Maria Lemes, terceira suplente, abnegaram do cargo de Conselheiro Tutelar no período citado;

Considerando a deliberação do colegiado na 395ª reunião ordinária para, na ausência de suplentes na Região, convocação de suplente das demais Regiões, conforme a ordem decrescente de votação publicado pelo Edital nº 22/2023 - Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, Mandato 2024/2028;

RESOLVE:

Empossar o primeiro suplente, Sr. **Ademir Nero**, como conselheiro suplente para o Conselho Tutelar do Município de São José dos Pinhais da Regional III – Guatupê, para cobrir o período de licença da conselheira tutelar Sandy Aline Graczyk no período de **29/11/2024 a 06/12/2024**. São José dos Pinhais, 28 de novembro de 2024.

Vanessa de Fátima Wolf de Pauli

Conselheira Presidente do CMDCA

Resolução nº 023/2024 – CMDI/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 666, de 10 de dezembro de 2004; e

Considerando a apresentação realizada pela Comissão de Assessoramento às Entidades;

Considerando a deliberação do Colegiado na 10ª Reunião Ordinária – CMDI/SJP, de 18 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Alterar o Anexo da Resolução nº 08/2022 - *Regulamento para Concessão de Registro e Renovação de Registro das Instituições, com ou sem fins lucrativos, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São José dos Pinhais - Paraná*, conforme segue:

“**Art. 4º**

IX - declaração do Presidente da Instituição informando que a instituição está em funcionamento, ou em pleno funcionamento (no caso de renovação), com exata observância dos princípios estatutários;

.....

.....

.....” (NR)

São José dos Pinhais, 25 de novembro de 2024.

Thais de Moraes

Conselheira Presidente do CMDI

Resolução nº 024/2024 – CMDI/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 666, de 10 de dezembro de 2004; e

Considerando a deliberação do Colegiado na 10ª Reunião Ordinária – CMDI/SJP, de 18 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Alterar a data e a modalidade da 11ª Reunião Ordinária.

